



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TIM CELULAR S/A.

PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81

CONTRATO Nº 62/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto da Secretaria de Administração, Senhor **CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 221.273.131-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7 de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM CELULAR S/A**, CNPJ nº 04.206.050/0051-40, com sede na SIG Quadra 04, Lote 217 – Brasília-DF, CEP. 70.610-440, telefone nº (61) 3441-2000/fax nº (610) 3441-2198, neste ato representada pelos Senhores **FERNANDO RÉGIS DE CASTRO MOTA**, portador da Carteira de Identidade nº 2342317-SSP/PE, e do CPF nº 018.358.347-79, e **ANTÔNIO JOSÉ CASTANHO PASCHOAL**, portador da Carteira de Identidade nº 18.664.154-0, e do CPF nº 141.364.398-97, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000571/2007-81, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **03 de março de 2010**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor anual de **R\$ 278.626,08 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos)** correrão à conta do Programa de Trabalho: **04.122.0750.2000.0001** – Natureza da Despesa: **3390.39**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



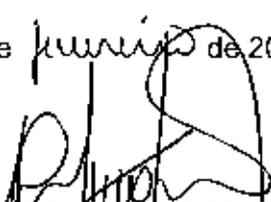
1 24 [assinatura]

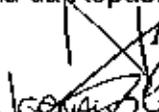
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

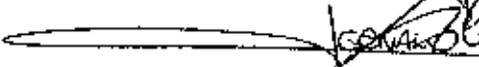
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

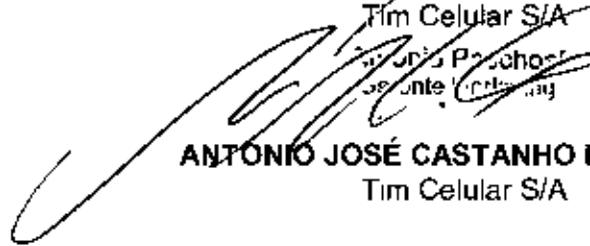
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 25 de junho de 2009.


CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
 Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
 Presidência da República


Fernando Régis Mota
 Gerente Consumer-DF
 TIM Celular S A


FERNANDO RÉGIS DE CASTRO MOTA
 Tim Celular S/A


ANTÔNIO JOSÉ CASTANHO PASCHOAL
 Tim Celular S/A



